

DECRETO Nº 3574/81
de 21 de janeiro de 1981

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLÉTIM DO MUNICÍPIO
Nº 265 de 27/01/1981

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel a baixo descrito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de duas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto - Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas - pela Lei nº 2.786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de uma faixa de terreno a ser desapropriada, para fim de abertura de rua de ligação da Avenida Rui Barbosa com a Avenida Olívio Gomes, a saber:

IMÓVEL: Área de terreno (Área A + B);

PROPRIETÁRIA: Tecelagem Parahyba S.A.;

LOCALIZAÇÃO: Av. Rui Barbosa - Santana;

SITUAÇÃO: A faixa de terreno está situada entre as Avenidas Rui Barbosa e Olívio Gomes, áreas remanescentes de propriedade da Tecelagem Parahyba S.A., (áreas D, E e G) e área de propriedade de José Evangelista Braga (área C);

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Plano, de forma retangular, sem benfeitorias, sem declividades;

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição se inicia no vértice PT-71; vértice este localizado a 26,31 m (vinte e seis metros e trinta e um centímetros) do muro de divisa da área remanescente de propriedade da Tecelagem Parahyba S.A. (área D) com o alinhamento da Avenida Rui Barbosa. Segue deste no sentido horário com rumo 02º00'41" NW e 31,83 m (trinta e um metros e oitenta e três centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Avenida Rui Barbosa, até o vértice nº 17 (dezesete). Neste deflete à direita com rumo 87º38'27" NE e 0,24 m (vinte e quatro centímetros) de extensão, confrontando com a área de propriedade de José Evangelista Braga (área C), até o vértice PIC-82. Segue deste em curva de AC 77º29'56", raio igual a 10,00 m (dez metros) e desenvolvimento igual a 13,53 m (treze metros e cinquenta e três centímetros) até o vértice PT-68. Segue deste com rumo 87º59'19" NE e 40,91 (quarenta metros e noventa e um centímetros) de extensão, até o vértice PC-73. Segue deste em curva de AC 79º38'48", raio igual a 10,00 m (dez metros) e desenvolvimento igual a 13,90 (treze metros e noventa centímetros), até o vértice - PIC-81. Confrontando do vértice PIC-82 ao vértice PIC-81 com área remanescente de propriedade da Tecelagem Parahyba S.A. (área E). Do vértice PIC-81, segue em curva de AC 10º02'46" raio igual a 10,00 m (dez metros) e de

cont. Decreto nº 3574/81 - fls. 02

./...

envolvimento igual a 1,75 m (um metro e setenta e cinco centímetros), confrontando com a área remanescente de propriedade da Tecelagem Parahyba S. A. (área G), até o vértice PT-74. Segue deste com rumo 01º42'16" SE e -/34,00 m (trinta e quatro metros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Avenida Olívio Gomes, até o vértice PT_77. Deste segue em curva de AC 90º18'26", raio igual a 10,00m (dez metros) e desenvolvimento igual a 15,76 m (quinze metros e setenta e seis centímetros), até o vértice PC-76. Segue deste com rumo 87º59'19" SW e 40,74 m (quarenta metros e setenta e quatro centímetros) de extensão, até o vértice PC-70. Segue deste em curva de AC 90º00'00", raio igual a 10,00 m (dez metros) e desenvolvimento igual a 15,71 m (quinze metros e setenta e um centímetros) até o vértice inicial PT-71. Confrontando do vérticePT-77 ao vértice inicial PT-71 - com a área remanescente de propriedade da Tecelagem Parahyba S.A. (área D) fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 937,12 m2 (novecentos e trinta e sete metros quadrados e doze de címetros quadrados).

Parágrafo Único - A área acima descrita em - contra-se melhor caracterizada na planta e memorial descritivo anexo ao Processo Interno nº 35.415/80.

Artigo 2º - Havendo disponibilidade orçamentária e concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - Que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação.
- II - Que o proprietário ofereça:
 - a) traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel, bem como negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhorias.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, com alterações dadas pela Lei nº 2.786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

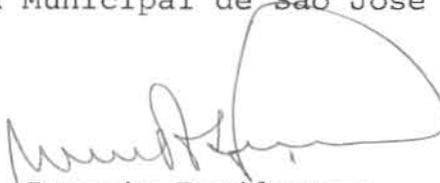
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
21 de janeiro de 1981.

./...

cont. Decreto nº 3574/81 - fls. 03

./...

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
21 de janeiro de 1981.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e um.



Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete

DJ/

nbp/.-